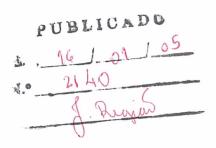


Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Governo





DECRETO Nº 428 DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a proibição de venda de refrigerantes e cervejas em embalagens de vidro descartáveis pelo comércio estabelecido em Saquarema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser obrigação do poder constituído zelar pela segurança e proteger a integridade física do cidadão;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem sob o seu encargo a aplicação da Lei que disciplina as atividades comerciais no Município;

CONSIDERANDO que durante a temporada de verão, devido ao grande número de turistas e veranistas, verificam-se comportamentos diferenciados dos que normalmente são observados nas ruas, bares e casas noturnas da cidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais comportamentos vêm sendo progressivamente evidenciados nos locais de maior concentração de jovens, aumentando o número de atendimentos médicos de emergência, devido a acidentes provocados ou causados pelo uso indevido de garrafas de vidro e seus fragmentos.

RESOLVE:

- Art. 1º Proibir a venda de cervejas e refrigerantes em embalagens de vidro descartáveis, especialmente as do tipo "long neck" e assemelhados, pelo comércio estabelecido em Saquarema e por ambulantes que eventualmente comercializam bebidas nas ruas da cidade.
- Art. 2º Em caso de desrespeito ao que determina o presente Decreto, apreenda-se, se necessário com o auxílio da força policial, e recolha-se a mercadoria ao Depósito Público, aplicando-se ao infrator a multa de R\$ 126,30 (cento e vinte e seis reais e trinta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de janeiro de 2005.

ANTONIO PERES ALVES

Prefeito

Rua Caranel Madureira n° 77, Centra — Saquarema (RJ) — Cep 28990-000 Tel.: (22) 2651-2254 / Telefax (22) 2651-1985 — e-mail: gaverna@saquaremarj.gav.br